



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

022

Depto de Administração

DECRETO Nº 3.470, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1.999.

Constitui a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 4º, do Decreto nº 3.373, de 12 de agosto de 1.998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, com a seguinte composição:

Presidente da COMDEC:
Milton Rocha

Secretaria Executiva:
Argº Arildo José de Almeida - Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal:
Mauro Mussini

Secretaria Municipal da Fazenda:
Jorge Antonio Jefe de Carvalho

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Homero Noronha

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos:
José David Gonçalves

Secretaria Municipal da Educação:
Prof. Adilson Afonso

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços:
Vanderlei Ferreira Portes

Anterguia Municipal de Esportes:
Urubatan Lopes Paccini

FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis:
Prof. Dr. Ulysses Telles Guariba Netto

FAC - Fundação Assisense de Cultura:
Helôisa Afonso Pinheiro

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

023

Depto de Administração

Decreto n° 3.470/99.....fls. 02

Câmara Municipal de Assis:
Aparecido de Oliveira Barreto

Polícia Militar do Estado de São Paulo:
Cap PM Lincoln de Oliveira Lima

Polícia Civil do Estado de São Paulo:
Dr. João Rosa da Silva Filho

Corpo de Bombeiros:
Ten PM Ricardo Justino

CATI - Escritório de Desenvolvimento Rural de Assis:
Engº. Agrº. Mauricio Camargo Comelli

Estação Experimental e Ecológica de Assis - Instituto Florestal:
Luiz Carlos Malicia

DER - 7 de Assis:
Engº. Rafael Belluzzo Brando

SABESP - Gerência de Divisão de Assis:
Engº. Fernando Vieira dos Santos

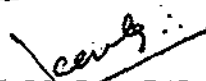
Art. 2º - Os serviços prestados em ocorrência de eventos desastrosos serão considerados relevantes e constarão dos assentamentos funcionais dos participantes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 9 de fevereiro de 1999.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos,
em 9 de fevereiro de 1999.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos